



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

LEI MUNICIPAL Nº 3.596, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga o decreto municipal nº 029, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais e de bancada previstas na lei orgânica do município de Iraí, RS dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, consoante preconizam a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou, e eu promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º. O decreto municipal nº 029, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais e de bancada previstas na lei orgânica do município de Iraí, RS e dá outras providências, fica revogado em seu inteiro teor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraí/RS, 18 de novembro de 2025.

CLERIO LARENTIS
Presidente